



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00491/2017 do Vereador Ricardo Nunes (PMDB)

"Institui a CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA para o Fundo de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição Voluntária do Bem-Estar Animal no município para financiar as ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais abandonados.

Parágrafo único. A contribuição ora instituída será arrecadada em parcela única, por meio de boleto bancário específico encartado nos carnes de IPTU, a partir de janeiro de 2018;

Art. 2º O pagamento da Contribuição ora criada será voluntária e opcional não cabendo qualquer cobrança posterior por parte do Poder Público e nem mesmo por parte de empresas de cobrança terceirizadas.

Art. 3º O valor da Contribuição Voluntária será de R\$12,00 (doze reais) anuais para pessoas físicas e de R\$24,00 (vinte e quatro reais) para pessoas jurídicas, pagos em boleto único, corrigidos anualmente pelo índice oficial de inflação.

Art. 4º Os valores arrecadados com a aplicação desta Lei serão utilizados especificamente para campanhas de castração em massa de animais e para atendimento veterinário público posteriormente, seguindo essa ordem de prioridade.

Art. 5º Caberá ao Executivo Municipal a gerência dos valores arrecadados com esta Lei, bem como eventuais campanhas de conscientização que se façam necessárias para alcançar o objetivo final a que se destina esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às Comissões Competentes"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.